



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1345 - 12º andar - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## ENUNCIADO

**Enunciado n.º 1:** Não cabem honorários advocatícios em favor da DPU nas ações em que litigar contra o INSS no âmbito dos JEFs. (Rec. Rep. STJ Resp. 1.999.715/RJ, j. 16/02/2011)

**Enunciado n.º 2:** Não são devidos honorários advocatícios em favor da parte desassistida por advogado no âmbito dos JEFs.

**Enunciado n.º 3:** Os valores recebidos por força de antecipação dos efeitos de tutela, posteriormente revogados em ação previdenciária, são irrepetíveis em razão da natureza alimentar e da boa fé no seu recebimento. (PEDLEF. 50R440-14.2012.404.7003) – (Súmula 51 TNU)

**Enunciado n.º 4:** Os valores recebidos administrativamente, desde que de boa fé, são irrepetíveis em caso de posterior revisão da decisão administrativa concessiva.

**Enunciado n.º 5:** A comprovação da prisão para fins de concessão do auxílio-reclusão dar-se-á por atestado de permanência carcerária atualizado.

**Enunciado n.º 6:** Para efeito de aplicação da Lei n. 10.666/2003 considera-se imediatamente anterior o período de graça de 36 meses de que trata os parágrafos 1º e 2º do art. 15 da Lei n. 8.213/91.

**Enunciado n.º 7:** Para fins de percepção de aposentadoria por idade híbrida, deve ser computado o tempo de exercício de atividade de segurado especial rural como carência, independentemente de contribuição.

**Enunciado n.º 8:** Na concessão de aposentadoria híbrida não se exige o requisito de atividade rural ou urbana imediatamente anterior da Lei n. 10.666/2003.

**Enunciado n.º 9:** Na concessão de aposentadoria híbrida admite-se a contagem de período urbano ou rural independentemente da natureza do último período laborado.

**Enunciado n.º 10:** É cabível a conversão de aposentadoria por idade em aposentadoria por invalidez quando constatada a incapacidade anterior à concessão do benefício.

**Enunciado n.º 11:** Na fixação da indenização por dano moral deve-se levar em conta que a prática da conduta danosa não pode ser mais vantajosa do que evitá-la.

**Enunciado n.º 12:** A insuficiência de investimentos em procedimentos e sistemas de segurança é critério relevante para fixação da indenização por dano moral.